



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Diretoria de Gestão Documental, Informação e Tecnologia

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
01/09/2023	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESE	1481264

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Leonardo de Andrade Silva E-mail: leonardo.andrade@social.mg.gov.br Ramal para contato: 67857	Diretoria de Gestão Documental, Informação e Tecnologia

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de materiais de informática para atender demanda da SEDESE, sob a forma de entrega integral conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
1	1	904104	CABO PARA AUDIO E/OU VIDEO - IDENTIFICACAO: AUDIO E VIDEO 1,8M, COMPATIVEL C/VERSAO HDMI 1.4; CONECTOR: HDMI-19 PINOS MACHO NAS DUAS PONTAS; SISTEMA DE REPRODUCAO: DIGITAL; COR DO CABO: PRETO; CONECTORES NIQUELADO.	CABO 1,8 METROS	5
	2	1018612	CONECTOR PARA USO EM INFORMATICA - TIPO: RJ-45(MACHO) CAT.5E, CABO SOLIDO E FLEXIVEL;	UNIDADE	50
	3	1247735	PASTA TERMICA PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - TIPO: A BASE DE SILICONE; APRESENTACAO: POTE;	UNIDADE	2
	4	1452703	MEMORIA RAM - TIPO: DDR 3; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1333 MHZ; TENSÃO: 1,5 VOLTS	UNIDADE	30
	5	1803832	PENDRIVE - CAPACIDADE: 64GB; INTERFACE: USB 3.0;	UNIDADE	20
	6	1812513	DISCO RIGIDO EXTERNO - (PERMANENTE) POLEGADAS: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 4TB; VELOCIDADE (RPM): MINIMA 5400 RPM; INTERFACE DE CONEXAO USB 3.1	UNIDADE	4

	7	1870920	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - DISCO RIGIDO (HD) INTERNO - TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: MINIMA 240 GB; INTERFACE: SSD SATA; ROTACAO POR MINUTO: COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: - VELOCIDADE DE REFERENCIA: MINIMO DE 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVACAO. - DETALHE DA INTERFACE: SSD SATA MINIMO REV. 3.0 (6GB/S), COMPATIVEL COM A VERSAO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S). - EXPECTATIVA DE VIDA UTIL: 1 MILHAO DE HORAS MTB. - RESISTENTE A IMPACTOS E VIBRACOES.	UNIDADE	280
	8	1882520	TESTADOR DE CABOS - FUNCAO: TESTADOR E LOCALIZADOR; DISPLAY: DIGITAL; CABO: RJ45, RJ11; ALIMENTACAO: BATERIA 9V	UNIDADE	2
2	9	1919890	ASPIRADOR E SOPRADOR DE PO - IDENTIFICACAO: PORTATIL, SEM FIO, RECARREGAVEL; MATERIA-PRIMA: PLASTICO; POTENCIA SAIDA: 120W; CAPACIDADE: DA BATERIA INTERNA 2000MAH; SUCCAO: 6000PA; TENSÃO: DC 5V 1-2A;	UNIDADE	2
3	10	1668510	CONJUNTO DE FERRAMENTAS - APLICACAO: MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; NUMERO DE PECAS: NO MINIMO 13 PECAS; ESTOJO: COM ZIPER	UNIDADE	3
	11	1915495	ALICATE CRIMPADOR - CONECTORES: DE PASSAGEM, RJ11; RJ12; RJ45; CATRACA: COM MOLA DE RETENCAO E GUILHOTINA	UNIDADE	2
4	12	1608576	LIMPADOR DE CONTATO ELETRICO/ELETRONICO - COMPOSICAO: GAS COMPRIMIDO/LIVRE DE CFC E HCFC; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: REFERENCIA: CHEMTRONICS ES1620.	UNIDADE	4
5	13	1417886	CARREGADOR DE PILHA - TAMANHO PILHA: AA/AAA OU BATERIA 9V; QUANTIDADE PILHA: 1 A 4 PILHAS AA/AAA OU 1 A 2 BATERIAS DE 9V; ALIMENTACAO: BILVOLT AUTOMATICO; ACESSORIOS (1): 04 PILHAS RECARREGAVEIS AA/2900MAH; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: CARREGADOR DE PILHA COM MICROPROCESSADOR PARA CONTROLE DA CARGA; PROTECAO CONTRA CURTO-CIRCUITO;LED PARA MONITORAMENTO DA CARGA; 4 CANAIS DECARGAS INDEPENDENTES;MONITORAMENTO DE VOLTAGEM;3 FUNCOES DE SEGURANCA.	UNIDADE	1
	14	1253581	BATERIA - TIPO: RECARREGAVEL; TENSÃO: 9V; AMPERAGEM: 320MAH COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: ATENDER RESOLUCAO CONAMA VIGENTE.	UNIDADE	3

1.1. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

Os itens do lotes referentes à este termo de referencia deverão ser fornecidos novos, ou seja, os itens não podem ter sido utilizados anteriormente à aquisição.

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

Os itens foram distribuídos em 5(cinco) lotes distintos, considerando que os objetos não têm relação entre sim, e são divididos entre diferentes linhas de fornecimento.

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

O Decreto Estadual nº 47.437/2018 estabelece tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas aquisições públicas do Estado. Em seu artigo 8º, define que os órgãos e entidades deverão realizar processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços e obras destinado exclusivamente à participação das microempresas e empresas de pequeno porte quando o valor estimado para o item de contratação não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Dessa forma, como o presente COTEP se enquadra nessa condição, o único lote do certame será exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Importante destacar a relevância da área de tecnologia onde sua atuação perpassa em todos os setores da Secretaria, propiciando impactos positivos, seja no direcionamento dos recursos de TIC em uma gestão eficiente até a elaboração de políticas, metodologia e atuação consultiva para assertivas tomadas de decisões.

Para implementação de melhorias em nosso parque computacional e acompanhamento contínuo das operações de TI a contratação / aquisição se faz necessária ao atendimento de demandas da SEDESE, ao que se referente à aquisição de materiais e equipamentos de informática, os quais são necessários para execução dos serviços pertinentes ao setor de TI da Secretaria.

Para mensurar o quantitativo a ser adquirido, nos termos do art. 15, §7º, inciso II da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, informamos que foram utilizados os planejamentos existentes adaptados a demanda atual e a disponibilidade orçamentária.

Além disso, a pretensa aquisição visa atender a Diretoria de Gestão do Atendimento ao Trabalhador, que tem por competência a coordenação e o assessoramento às Unidades de Atendimento ao Trabalhador do Sistema Nacional de Emprego - SINE, e por meio do Fundo Estadual do Trabalho - FET MG, que tem por objetivo o financiamento de programas, projetos, ações e serviços do SINE, solicitou a aquisição de 200 (duzentas) unidades do item HD SSD para atendimento as demandas das Unidades SINE no Estado de Minas Gerais.

Conforme Plano de Ações e Serviços aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego para o ano de 2023, uma das ações previstas é a compra do item HD SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - DISCO RIGIDO (HD). A aquisição desse item se faz necessária tendo em vista que as máquinas cedidas aos Postos do SINE foram adquiridas há mais de 10 anos, sendo que a maior parte delas se encontram em estado de depreciação avançado. Por esse motivo, identificou-se que as funcionalidades dessas máquinas ficaram obsoletas, dificultando a utilização das mesmas pelos atendentes do Posto do SINE.

Assim, a solução apresentada para a aquisição do referido item irá melhorar a performance dos computadores no sentido de tornar ágil o processamento de dados, aprimorando a capacidade do sistema operacional dos sistemas utilizados pelos agentes credenciados, para realizar o atendimento ao público do SINE.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Considerando que o objeto desta aquisição é de natureza comum, a compra será realizada por meio de Cotação Eletrônica de Preços - COTEP, hipótese de dispensa de licitação por limite de valor, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, valores estes atualizados pelo Decreto nº 11.317, publicado no Diário Oficial da União no dia de 29 de dezembro de 2022.

Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021. Tratam-se, portanto, de itens encontrados facilmente no mercado. Dessa forma, considerando que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares quanto ao objeto a ser adquirido, justificamos o seu enquadramento como bem comum.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Não serão necessários documentos específicos, além dos descritos no Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

A critério da Administração poderão ser solicitados prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas

solicitadas no Termo de Referência.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1 Da amostra: Não será exigida a apresentação de amostras, em caso de defeito de fabrica o objeto será substituído.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Prazo de Entrega:

9.1.1. Até 10 (dez) **dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

9.2. Do Local e Horário de Entrega:

9.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rodovia Papa João Paulo II, 4.001, Prédio Minas, 14º andar, Bairro Serra Verde – BH | MG, CEP: 31630-901, no horário de **10:00 às 17:00 horas**. Telefone de contato: (31) 3916-7890, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO.

9.3. Condições de recebimento:

9.3.1. Os produtos serão recebidos:

9.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º8.078/90.

9.3.4. O prazo de substituição do objeto com defeito deve ser realizado em até 10 dias úteis, contados da solicitação.

9.3.5. Os custos com transporte para fins de substituição do objeto com defeito, serão arcados exclusivamente pelo fornecedor.

9.4. Cronograma físico-financeiro:

9.4.1. Não se aplica.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

11. DO CONTRATO:

O instrumento contratual será substituído por nota de empenho e/ou autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral,

considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual de 2022 nº 24.013, de 30 de novembro 2021.

12.1.1.	1481.04.122.705.2500.0001.3.3.90.30-15.0.10.1
12.1.2.	1481.04.122.705.2500.0001.3.3.90.30-16.0.10.1
12.1.3.	1480.01.122.705.2500.0001.3.3.90.30-17.0.10.1
12.1.4.	1481.04.122.705.2500.0001.3.3.90.30-22.0.10.1
12.1.5.	1481.04.122.705.2500.0001.4.4.90.52-07.0.71.1
12.1.6.	1481.04.122.705.2500.0001.4.4.30.52-10.0.71.1
12.1.7.	4701.11.334.039.4012.0001.3.3.90.30-16.0.57.1

13. DAS GARANTIAS:

13.1. **Garantia financeira da execução:**

13.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

13.2. **Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal, garantia convencional ou garantia de mercado**

13.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

13.2.2. Para os itens 2;3 e 12 do quadro apresentado no "1. OBJETO", 30 (trinta) DIAS, contados a partir da data da emissão da respectiva nota fiscal (ou documento equivalente);

ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
2	1018612	CONECTOR PARA USO EM INFORMATICA - TIPO: RJ-45(MACHO) CAT.5E, CABO SOLIDO E FLEXIVEL;	UNIDADE	50
3	1247735	PASTA TERMICA PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - TIPO: A BASE DE SILICONE; APRESENTACAO: POTE;	UNIDADE	2
12	1608576	LIMPADOR DE CONTATO ELETRICO/ELETRONICO - COMPOSICAO: GAS COMPRIMIDO/LIVRE DE CFC E HCFC; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: REFERENCIA: CHEMTRONICS ES1620.	UNIDADE	4

13.2.3. Para os itens: 1;4;5;6;7;8;9;10;11;13 e 14, do quadro apresentado no "1. OBJETO" 90 (noventa) DIAS, contados a partir da data da emissão da respectiva nota fiscal (ou documento equivalente);

ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
1	904104	CABO PARA AUDIO E/OU VIDEO - IDENTIFICACAO: AUDIO E VIDEO 1,8M, COMPATIVEL C/VERSAO HDMI 1.4; CONECTOR: HDMI-19 PINOS MACHO NAS DUAS PONTAS; SISTEMA DE REPRODUCAO: DIGITAL; COR DO CABO: PRETO; CONECTORES NIQUELADO.	CABO 1,8 METROS	5

4	1452703	MEMORIA RAM - TIPO: DDR 3; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1333 MHZ; TENSÃO: 1,5 VOLTS	UNIDADE	30
5	1803832	PENDRIVE - CAPACIDADE: 64GB; INTERFACE: USB 3.0;	UNIDADE	20
6	1812513	DISCO RIGIDO EXTERNO - (PERMANENTE) POLEGADAS: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 4TB; VELOCIDADE (RPM): MINIMA 5400 RPM; INTERFACE DE CONEXAO USB 3.1	UNIDADE	4
7	1870920	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - DISCO RIGIDO (HD) INTERNO - TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: MINIMA 240 GB; INTERFACE: SSD SATA; ROTACAO POR MINUTO: COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: - VELOCIDADE DE REFERENCIA: MINIMO DE 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVACAO. - DETALHE DA INTERFACE: SSD SATA MINIMO REV. 3.0 (6GB/S), COMPATIVEL COM A VERSAO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S). - EXPECTATIVA DE VIDA UTIL: 1 MILHAO DE HORAS MTB. - RESISTENTE A IMPACTOS E VIBRACOES.	UNIDADE	280
8	1882520	TESTADOR DE CABOS - FUNCAO: TESTADOR E LOCALIZADOR; DISPLAY: DIGITAL; CABO: RJ45, RJ11; ALIMENTACAO: BATERIA 9V	UNIDADE	2
9	1919890	ASPIRADOR E SOPRADOR DE PO - IDENTIFICACAO: PORTATIL, SEM FIO, RECARREGAVEL; MATERIA-PRIMA: PLASTICO; POTENCIA SAIDA: 120W; CAPACIDADE: DA BATERIA INTERNA 2000MAH; SUCCAO: 6000PA; TENSÃO: DC 5V 1-2A;	UNIDADE	2
10	1668510	CONJUNTO DE FERRAMENTAS - APLICACAO: MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; NUMERO DE PECAS: NO MINIMO 13 PECAS; ESTOJO: COM ZIPER	UNIDADE	3
11	1915495	ALICATE CRIMPADOR - CONECTORES: DE PASSAGEM, RJ11; RJ12; RJ45; CATRACA: COM MOLA DE RETENCAO E GUILHOTINA	UNIDADE	2
13	1417886	CARREGADOR DE PILHA - TAMANHO PILHA: AA/AAA OU BATERIA 9V; QUANTIDADE PILHA: 1 A 4 PILHAS AA/AAA OU 1 A 2 BATERIAS DE 9V; ALIMENTACAO: BILVOLT AUTOMATICO; ACESSORIOS (1): 04 PILHAS RECARREGAVEIS AA/2900MAH; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: CARREGADOR DE PILHA COM MICROPROCESSADOR PARA CONTROLE DA CARGA; PROTECAO CONTRA CURTO-CIRCUITO; LED PARA MONITORAMENTO DA CARGA; 4 CANAIS DECARGAS INDEPENDENTES; MONITORAMENTO DE VOLTAGEM; 3 FUNCOES DE SEGURANCA.	UNIDADE	1
14	1253581	BATERIA - TIPO: RECARREGAVEL; TENSÃO: 9V; AMPERAGEM: 320MAH COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: ATENDER RESOLUCAO CONAMA VIGENTE.	UNIDADE	3

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. Não será autorizado a subcontratação.

15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

15.1. Da Contratada:

15.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

15.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

15.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

15.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

15.2. Da Contratante:

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

15.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

15.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

15.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

15.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

15.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

15.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.1.1. advertência por escrito;

16.1.2. multa de até:

16.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

16.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou

defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

16.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

16.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.

16.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

16.7. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

16.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.8.1. Retardarem a execução do objeto;

16.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

16.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o

encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1º – *O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

Tatiane Emiliana de Oliveira
Masp: 1484830-3
Diretora de Gestão Documental, Informação e Tecnologia

Leonardo de Andrade Silva
Responsável técnico
Mat: 09591-4



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Emiliana de Oliveira, Diretora**, em 19/12/2023, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Andrade Silva Prazeres, Empregado Público**, em 19/12/2023, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79124209** e o código CRC **EB2649BF**.

Referência: Processo nº 1480.01.0010959/2023-24

SEI nº 79124209